

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL



72.º volume

2008

— Acórdãos do Tribunal Constitucional.....

1 — Fiscalizarlo preventiva da constitucionalidade.....

Acórdão n.º 304/08, de 30 de Maio de 2008 — *Decide pronunciarse pela inconstitucionalidade das normas constantes dos artigos 22.º, n.º 2, e 29.º, n.º 1, do Decreto da Assembleia da República n.º 204/X, na parte em que determinan que as competencias das diversas unidades da Policía fudicidria sao estabeleádas nos termos da portaria referida no mencionado n.º 2 do artigo 22.º, por violacao da reserva de acto legislativo imposta no artigo 272.º, n.º 4, da Constituido da República.....*

Acórdão n.º 402/08, de 29 de Julho de 2008 — *Decide, no que respeita a 3.ª revisao do Estatuto Político-Administrativo da Regido Autónoma dos Azores, aprovadapelo Decreto n.º 217IX, da Assembleia da República, pronunciarse no sentido da: a) Nao inconstitucionalidade da primeira e da segunda partes da norma do artigo 69.º, n.º 5; b) Inconstitucionalidade da norma do artigo 114.º, n.º 3; c) Nao inconstitucionalidade da norma do artigo 45.º, n.º 1, na parte em que confere iniciativa referendria regional aos deputados, aos grupos e representares parlamentares, ao Governo Regional e a grupos de cidadaos eleitores; d) Nao inconstitucionalidade da norma do n.º 5 do artigo 46.º, na dimensdo atinente ao direito de iniciativa referendria (e, correlativamente, da parte don.º I do artigo 45.º que para ela remete); e) Inconstitucionalidade da norma do artigo 46.º, n.º 6, na dimensdo atinente ao direito de iniciativa referendria (e, correlativamente, da parte do n.º 1 do artigo 45.º que para ela remete); f) Inconstitucionalidade da norma do artigo 49.º, n.º 2, alinea c); g) Inconstitucionalidade da norma do artigo 53.º, n.º 2, alinea i); h) Inconstitucionalidade da norma do artigo 61.º, n.º 2, alinea a), no segmento relativo a "garantía do exercício de actividade sindical na Regido", e da norma da alinea b) do mesmo preceito; i) Inconstitucionalidade da norma do artigo 63.º, n.º 2, alinea h); j) Inconstitucionalidade do artigo 66.º, n.º 2, alinea a); l) Nao inconstitucionalidade da norma do artigo 47.º, n.º 3; m) Inconstitucionalidade da norma do artigo 67.º, n.º 2; n) Nao inconstitucionalidade da norma do artigo 44.º, n.º 1, no segmento que remete para o "artigo 41.º".....*

Acórdão n.º 423/08, de 4 de Agosto de 2008 — *Pronunciase pela inconstitucionalidade da norma constante do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto que "Adapta*

<i>a Regido Autónoma da Madeira a Lei n.º 37I/2007, de 14 de Agosto, que aprova normas para a protecção dos cidadãos da exposição involuntária ao fumo do tabaco e medidas de redução da procura relacionadas com a dependência e a cessação do seu consumo", aprovada pela Assembleia Legislativa da Regido Autónoma da Madeira, em 15 de Junho de 2008, para vigorar como decreto legislativo regional; não se pronuncia pela inconstitucionalidade da norma constante do artigo 5.º do mesmo decreto.....</i>	135
— Fiscalizado abstracta da constitucionalidade e da legalidade.....	175
Acórdão n.º 313/08, de 11 de Junho de 2008 — <i>Declara, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade da norma constante do trecho final do artigo 41.º, n.º 2, do Estatuto das Pensões de Sobrevivência, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/73, de 31 de Março, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 191-B/79, de 25 de Junho, na parte em que determina que a pensão de sobrevivência a que tenha direito aquele que, no momento da morte do contribuinte, estiver ãas condições previstas no artigo 202.º do Código Civil, apenas será devida a partir do dia 1 do mês seguinte aquele em que tal pensão tenha sido requerida.....</i>	177
Acórdão n.º 346/08, de 25 de Junho de 2008 — <i>Não conhece, por falta de legitimidade do requerente, do pedido de declaração de ilegalidade do artigo 118.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2008), na parte em que se funda na violação do artigo 88.º, n.º 2, da Lei de Enquadramento Orçamental; não declara a inconstitucionalidade nem a ilegalidade, com fundamento na preterição do direito de audição das regiões autónomas, dos artigos 117.º e 118.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro; não declara a ilegalidade da norma do artigo 118.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, por violação da cláusula de não retrocesso financeiro constante do artigo 118.º, n.º 2, do Estatuto Político-Administrativo da Regido Autónoma da Madeira.....</i>	187
Acórdão n.º 375/08, de 9 de Julho de 2008 — <i>Declara, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade do artigo 13.º, n.º 2, do Código das Custas Judiciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 324/2003, de 27 de Dezembro, quando interpretado no sentido de que, no caso de transacção judicialmente homologada, segundo a qual as custas em dívida serão suportadas a meias, incumbe ao autor, que já suportou integralmente a taxa de justiça a seu cargo, garantir, ainda, o pagamento de metade do remanescente da taxa de justiça em dívida, com o ónus de subsequentemente reaver tal quantia do réu, a título de custas de parte.....</i>	203

— Fiscalizado concreta da constitucionalidade e da legalidade..... 211

Acórdão n.º 272/08, de 13 de Maio de 2008 — *Não julga inconstitucionais as normas constantes da alínea c) do n.º 1 e do n.º 3 do § I do Anexo a Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, bem como as normas constantes dos artigos 6.º, w." 1, 7.º, n.ºs 1 e 2, 8.º, n.ºs 1, 2 e 3 e 9.º da Portaria n.º 1085-A/2004, de 31 de Agosto, quando interpretadas no sentido de permitirem a consideração de rendimentos pertencentes ao agregado familiar de um requerente de apoio judiciário, para efeitos de determinando da insuficiência económica deste, quando auferidos por conjuge, na constância de casamento sujeito ao regime de comunhão de adquiridos, quando o pedido de apoio judiciário vise dedução de oposição à execução movida contra um dos conjuges, no âmbito da qual possam vir a ser penhorados bens comuns do casal.....* 213

Acórdão n.º 273/08, de 13 de Maio de 2008 — *Julga inconstitucional o conjunto normativo constante do Anexo a Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, conjugado com os artigos 6.º a 10.º da Portaria n.º 1085 -A/2004, de 31 de Agosto, na parte em que impõe que o rendimento relevante para efeitos de concessão do benefício do apoio judiciário seja necessariamente determinado a partir do rendimento do agregado familiar, incluindo os rendimentos auferidos pela sua filha maior, independentemente de o requerente de proteção jurídica fruir tal rendimento.....* 227

Acórdão n.º 274/08, de 13 de Maio de 2008 — *Julga inconstitucional o Anexo a Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, conjugado com os artigos 6.º a 10.º da Portaria n.º 1085-A/2004, de 31 de Agosto, na parte em que impõe que o rendimento relevante para efeitos de concessão do benefício do apoio judiciário seja necessariamente determinado a partir do rendimento do agregado familiar, incluindo o da pessoa que vive com o requerente em situação de união de facto, independentemente de este poder fruir tal rendimento.....* 243

Acórdão n.º 279/08, de 14 de Maio de 2008 — *Julga inconstitucional o artigo 42.º, n.º 1, alínea c), do Código Civil, na medida em que prevê, para a caducidade do direito do filho maior ou emancipado de impugnar a paternidade presumida do marido da mãe, o prazo de um ano a contar da data em que teve conhecimento de circunstâncias de que possa concluir-se não ser filho do marido da mãe.....* 261

Acórdão n.º 292/08, de 29 de Maio de 2008 — *Não julga inconstitucional a norma que resulta da conjugação dos artigos 484.º e 483.º, n.º 1, do Código Civil e 14.º, alíneas a), c) e h) do Estatuto dos Jornalistas (aprovado pela Lei n.º 1/99, de 13 de Janeiro), interpretados no sentido de que, estando em causa o direito a informação, basta a verificação de culpa inconsciente ou abaixo da mediania do jornalista, como pressuposto do dever de indemnizar por ofensa ao bom nome de pessoa colectiva.....* 289

- Acórdão n.º 293/08, de 29 de Maio de 2008 — *Não julga inconstitucional a norma do artigo 188.º, n.º 6, alínea a), do Código de Processo Penal, na redacção dada pela Lei n.º 48I/2007, de 29 de Agosto, quando interpretada no sentido de que o juiz de instrução determina a destruição imediata dos suportes técnicos e relatórios manifestamente estranhos ao processo, que digam respeito a conversações em que não intervenham pessoas referidas no n.º 4 do artigo 187.º do mesmo Código, sem que antes o arguido deles tenha conhecimento e possa pronunciarse sobre a sua relevância.....* 327
- Acórdão n.º 294/08, de 29 de Maio de 2008 — *Não julga inconstitucional a norma do art.º 1 do artigo 181.º do Código de Processo Penal, quando entendida no sentido de poder ser mantida a apreensão de depósitos bancários, ainda que não tenha sido proferida acusando n.º 276.º do mesmo diploma* 339
- Acórdão n.º 302/08, de 29 de Maio de 2008 — *Não julga inconstitucional a norma do artigo 13.º, n.º 4, do Código das Expropriações, aprovada pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, interpretado no sentido de atribuir competência aos tribunais comuns para declararem a caducidade da declaração de utilidade pública.....* 353
- Acórdão n.º 303/08, de 29 de Maio de 2008 — *Não julga inconstitucional a norma do artigo 3.º, n.º 3, do Código do Registo Predial, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6 7/96, de 31 de Maio, enquanto autoriza o prosseguimento da lide em face da recusa de registo com o fundamento de que a acção a ele não se encontra sujeita.....* 373
- Acórdão n.º 311/08, de 30 de Maio de 2008 — *Julga inconstitucional a norma do artigo 494.º, alínea j), do Código de Processo Civil, quando interpretada no sentido de a excepção de violação de convenção de arbitragem ser oponível a parte em situação superveniente de insuficiência económica, justificativa de apódo judicidário, no âmbito de um litígio que recai sobre urna conduta a que eventualmente seja de imputar essa situação.....* 381
- Acórdão n.º 321/08, de 18 de Junho de 2008 — *Não julga inconstitucional a norma constante do § 7.º da Portaria n.º 234/97, de 4 de Abril, na parte em que prevê a responsabilidade** dos proprietários ou os responsáveis legais pela exploração dos postos autorizados para a venda ao público do gasóleo colorido e marcado pela diferença entre o montante do ISP (Imposto sobre os produtos petrolíferos) e IVA (Imposto sobre o Valor Acrescentado) liquidado e pago e a que seria devida se se tratasse de gasóleo rodoviário.....* 399
- Acórdão n.º 326/08, de 18 de Junho de 2008 — *Não julga inconstitucional o conjunto normativo constante do anexo a Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho,*

conjugado com os artigos 6.º a 10.º da Portaria n.º 1085-AI'2004, de 31 de Agosto, ñaparte em que impoe que o rendimento relevante para efeitos de concessdo do beneficio de apoto judicidrio se ja necessariamente determinado a partir do rendimento do agregado familiar, incluindo os rendimentos auferidos pelo conjuge, independentemente de o requerente de protecçao jurídica fruir tal rendimento...411

Acórdão n.º 328/08, de 18 de Junho de 2008 — *Nao conhece do recurso tendo por objecto normas dos estatutos de urna sociedade, por nao integrarem o conceito de norma na acepçdo da alinea h) do n.º 1 do artigo 280.º da Constituido e da alinea b) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei do Tribunal Constitucional. 429*

Acórdão n.º 335/08, de 19 de Junho de 2008 — *Nao julga inconstitucional norma constante da alinea b), do n.º 1, do artigo 377.º, do Código do Trabalho, na interpretando segundo a qual, declarada a falencia do empregador após a entrada em vigor do Código do Trabalho, os créditos que venham a ser reclamados pelos respectivos trabalhadores sao garantidos por privilegio mobiliario especial sobre os bens çmovéis do empregador nos quais os trabalhadores prestem a sua actividade eprevalecem sobre os créditos garantidos por hipoteca voluntaria constituida sobre esses bens em data anterior a da entrada em vigor do referido diploma legal..... 445*

Acórdão n.º 336/08, de 19 de Junho de 2008 — *Nao julga inconstitucional a norma constante do artigo 25.º do Regime Geral das Infracções Tributarias (RCIT), aprovado pela Lein.º 15/2001, de 5 de Junho—469*

Acórdão n.º 340/08, de 19 de Junho de 2008 — *Nao julga inconstitucional a norma do artigo 188.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, na redacçdo anterior a Lei n.º 4812007, de 29 de Agosto, quando interpretada no sentido de que o juvz de instruido pode destruir o material coligido através de escutas telefónicas, quando considerado nao relevante, sem que antes o argüido dele tenha conhecimento e possa pronunciarse sobre o eventual interesse para a sua defesa; nao julga inconstitucionais as normas constantes da alinea o) do artigo 2.º da Lei n.º 22/2002, de 21 de Agosto, e do n.º 2 do artigo 134.º-A do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, na redacçdo introduzida pelo Decreto-Lei n.º 34/2003, de 25 de Fevereiro.....481*

Acórdão n.º 353/08, de 1 de Julho de 2008 — *Nao julga inconstitucional a norma dos ni" 4 e 5 do artigo 239.º do Código de Processo Civil, interpretada no sentido de considerar citado o réu — no caso da citagao por contacto pessoal do solicitador de execuçao — no momento em que ele se recusa a assinar a certidido e a receber o duplicado da petigdo inicial, e nao apenas a partir do momento em que a secretaria judicial o notifica de que o duplicado que recusou ai se encontra a sua disposigao..... 511*

- Acórdão n.º 359/08, de 2 de Julho de 2008 — *Julga inconstitucional o Anexo a Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, conjugado com os artigos 6.º a 10.º da Portaria n.º 1085 -A/2004, de 31 de Agosto, na parte em que impõe que o rendimento relevante para efeitos de concessão do benefício do apoio judiciário seja necessariamente determinado a partir do rendimento do agregado familiar, independentemente de o requerente poder fruir tal rendimento*.....527
- Acórdão n.º 365/08, de 2 de Julho de 2008 — *Na o julga orgánicamente inconstitucionais as normas dos artigos 3.º, n.º 3, alínea a), e 4.º, do Decreto-Lei n.º 103/2006, de 7 de Junho, que preveem a cobrança de uma taxa de regulando e supervisão pela Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERO)*..... 539
- Acórdão n.º 368/08, de 2 de Julho de 2008 — *Julga inconstitucional a norma do artigo 8.º, n.º 6, do Regulamento de exercício de clínica médico-veterinária dos animais de companhia em centros de atendimento médico-veterinários (publicado na Revista da Ordem dos Médicos Veterinários, n.º 24, Jan/Fev/Mar, 2000)*..... 563
- Acórdão n.º 370/08, de 2 de Julho de 2008 — *Não julga inconstitucionais as normas constantes do artigo 161.º, n.º 1 a 5, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovada pela Lei n.º 15/2002, de 22 de Fevereiro, na redacção dada pela Lei n.º 4-AI/2003, de 19 de Fevereiro*..... 571
- Acórdão n.º 378/08, de 15 de Julho de 2008 — *Não julga inconstitucional a norma do artigo 188.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, na redacção anterior a Lei n.º 48/2001', de 29 de Agosto, quando interpretada no sentido de que o juiz de instrução pode destruir o material coligido através de escutas telefónicas, quando considerado não relevante, sem que antes o arguido dele tenha conhecimento e possa pronunciar-se sobre o eventual interesse para a sua defesa; não julga inconstitucional a norma do artigo 82.º da Lei de Organização, Funcionamento e Processo do Tribunal Constitucional, aprovada pela Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, e alterada, por último, pela Lei n.º 13-A/98, de 26 de Fevereiro, interpretado no sentido de permitir que o Tribunal Constitucional profira, no julgamento de um recurso, juízo de inconstitucionalidade de uma norma que já fora objecto de juízos de inconstitucionalidade em três decisões anteriores; não julga inconstitucional a Lei n.º 49/91, de 3 de Agosto, nem o Decreto-Lei n.º 390/91, de 10 de Outubro, emitido ao abrigo da autorização concedida por essa Lei*..... 595
- Acórdão n.º 383/08, de 22 de Julho de 2008 — *Não conhece do recurso por a questão de inconstitucionalidade não ter sido suscitada durante o processo*..... 647

- Acórdão n.º 398/08, de 29 de Julho de 2008 — *Ndojulga orgánicamente inconstitucional o Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, que aprovou o Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo de nível não superior; julga inconstitucional a norma do artigo 99.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 553/80, que prevê as sanções aplicáveis pelo Ministro da Educação e Ciência às entidades proprietárias que violem o disposto nesse diploma, mas remete para regulamentação administrativa a tipificação dos comportamentos puníveis, a adequação das sanções aos tipos e a escolha do procedimento sancionatório a aplicar; e considera prejudicada a apreciação da constitucionalidade das normas da Portaria n.º 207/98, de 28 de Março, face à invalidade da norma legal que habilitou a sua emissão.* 665
- Acórdão n.º 408/08, de 31 de Julho de 2008 — *Não julga inconstitucional a norma do n.º 3 do artigo 27.º do Código das Expropriações, na interpretando segundo a qual entre as circunstâncias a ponderar no cálculo do valor de um solo integrado na Reserva Agrícola Nacional (RAN) se pode incluir a existência de expectativas de construído, resultantes do forte desenvolvimento urbanístico da zona onde se localizam as parcelas expropriadas.* 695
- Acórdão n.º 409/08, de 31 de Julho de 2008 — *Ndojulga inconstitucional a norma constante do artigo 105.º, n.º 4, alínea b), do Regime Geral das Infrações Tributárias (RGIT), aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, na redacção dada pelo artigo 95.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, interpretado no sentido de que pode o tribunal de julgamento determinar a notificação* ai prevista 715
- Acórdão n.º 410/08, de 31 de Julho de 2008 — *Não julga inconstitucional a interpretando segundo a qual o disposto no n.º 3 da Base XIX da Lei n.º 2127, de 3 de Agosto de 1965, na redacção da Lei n.º 22/92, de 14 de Agosto, que determina que se o conjugue sobrevivente de vítima mortal de acidente de trabalho contrair casamento receberá, por uma só vez, o triplo do valor da pensão anual, não é aplicável se o mesmo passar a viver em união de facto com outrem.* 735
- Acórdão n.º 428/08, de 12 de Agosto de 2008 — *Julga inconstitucional a interpretando do artigo 89.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, na redacção dada pela Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto, segundo a qual é permitida e não pode ser recusada ao arguido, antes do encerramento do inquérito a que foi aplicado o segredo de Justiça, a consulta irrestrita de todos os elementos do processo, incluindo dados relativos à reserva da vida privada de outras pessoas, abrangendo elementos bancários e fiscais sujeitos ao segredo profissional, sem que tenha sido concluída a sua análise em termos de poder ser apreciado o seu relevo e utilizando como prova, ou, pelo contrário, a sua destruição ou devolução, nos termos do n.º 7 do artigo 86.º do Código de Processo Penal.* 755

4 — Outros processos	785
Acórdão n.º 312/08, de 4 de Junho de 2008 — <i>Concede provimento ao recurso e declara nula a decisão da Comissão Nacional de Eleições que ordenou a Câmara Municipal do Porto a reposição em espaço público de cartazes com mensagens de protesto contra o aumento dos presos e as desigualdades, que haviam sido colocados por um partido político em período fora do calendário de qualquer processo eleitoral ou referendário que abrangesse aquela área geográfica, por incidir sobre matéria não compreendida nas competências daquela Comissão.</i>	787
ÍJ — Acórdãos assinados entre Maio e Agosto de 2008 não publicados no presente volume.	795
III — índice de preceitos normativos.	815
1 — Constituído da República	817
2 — Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro (Organizado, funcionamento e processo do Tribunal Constitucional).	821
3 — Diplomas relativos a eleições	823
4 — Diplomas e preceitos legais e regulamentares submetidos a juízo de constitucionalidade.	825
IV — índice ideográfico	831
V — Índice geral	843